PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.720/2013

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.17.08 – Assistência Social
02.17.08.244 – Assistência Comunitária
02.17.08.244.0801 - Gestão Política de Assistência Social
02.17.08.244.0801.2636 – Manutenção Programa CRAS Volante
02.17.08.244.0801.2636.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$23.000,00
02.17.08.244.0801.2636.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.. R$34.500,00
02.17.08.244.0801.2636.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..... R$23.000,00
02.17.08.244.0801.2636.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R$34.500,00

02 – Poder Executivo
02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.17.08 – Assistência Social
02.17.08.244 – Assistência Comunitária
02.17.08.244.0801 - Gestão Política de Assistência Social
02.17.08.244.0801.2637 – Manutenção Cadastro Único – IGD/SUAS
02.17.08.244.0801.2637.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$10.400,00
02.17.08.244.0801.2637.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.. R$15.600,00
02.17.08.244.0801.2637.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica. R$10.400,00
02.17.08.244.0801.2637.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R$15.600,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a transferência financeira do Fundo Nacional de Assistência Social, no ano de 2.013, no valor estimado de R$76.902,59 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Dois Reais, Cinquenta e Nove Centavos) e o superavit financeiro no valor de R$90.097,41 (Noventa Mil, Noventa e Sete Reais, Quarenta e Um Centavos), referente aos saldos bancários em 31 de dezembro de 2.012, depositados nas contas correntes 29.439-X e 29.474-8, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 04 de setembro de 2.013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal